



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 1 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 387/2017

De 11 de Dezembro de 2017.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.846/2016, de 27 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (87).....R\$- 8.000,00

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200092.027-Manutenção do Corpo de Bombeiro

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (109)...R\$- 4.000,00

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (131)..R\$- 65.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (144).....R\$- 38.000,00

07000:- SECRETARIA DE SAUDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07001:1030200192.042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 2 Pág(s)

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**

319113:- Obrigações Patronais (225).....R\$- 20.000,00

09000:- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA**09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA AGROPECUARIA**

09001:2060800322.014-Manutenção da Secretaria Agropecuária

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**

319113:- Obrigações Patronais (369).....R\$- 2.000,00

12000:- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**12001:- MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**

12001:2781200152.022-Manutenção das Atividades Esportivas

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (397)..R\$- 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 139.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (102)....R\$- 12.000,00

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 102 – FUNDEB – 40% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (132)..R\$- 103.000,00

07000:- SECRETARIA DE SAUDE

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 3 Pág(s)

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07001:1030200192.042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (227).....R\$- 20.000,00

09000:- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA**09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA AGROPECUARIA**

09001:2060800322.014-Manutenção da Secretaria Agropecuária

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (372).....R\$- 2.000,00

12000:- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**12001:- MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**

12001:2781200152.022-Manutenção das Atividades Esportivas

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (401).....R\$- 2.000,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 139.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 386/2017***07 de dezembro de 2017*

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 229 e seguintes da Lei Municipal n° 1.410/01 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Nova Londrina (CEPGV), definida pela Lei Complementar Municipal n° 2.138/2009, que será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- REJANE PATRICIA MANTUANI MORIMATSU – Técnico em Tributação – CPF n° 021.338.889-85; DIOGO MARTINS DE SANTI – Oficial Administrativo - CPF n° 046.025.339-24; MAURO BERNARDELLI – Sec. Mun. Obras, Viação e Serviços Urbanos – CPF n° 277.308.679-15; GERALDO PEREIRA DA SILVA – Sec. Mun. Administração – CPF n° 363.555.349-20; ILSON BOSCARATO – Sec. Mun. Fazenda - CPF: 201.018.139-53; RUI CLEBER DA SILVA – Engenheiro Civil – CPF: 033.240.759-47; ROBERTO LUIZ HADDAD – Diretor de Urbanismo – CPF: 442.597.199-04.

Art. 2º - A revisão pretendida terá como parâmetros de avaliação, conforme disposições do Artigo 231 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n° 1.410/01), os seguintes critérios:

I – as peculiaridades de cada região geográfica (zoneamento);

II - as características predominantes de uso;

III – Material empregado em cada construção;

IV – Estado de Conservação das construções;

V – Padrão da construção.

VI - existência de equipamentos urbanos ou melhorias decorrentes de obras públicas, tais como: água, esgoto, pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, saneamento e outras benfeitorias que beneficiem os imóveis ali localizados;

VII - quaisquer outros dados informativos, que possam ser dimensionados pelos serviços de cadastro e fiscalização de receitas tributárias.

Art. 3º - a Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 5 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº. 2.919/2017

11 de dezembro de 2017

Súmula: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 1º. Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Londrina – PR (SISAN MUNICIPAL), integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), em consonância com a Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Lei Estadual Nº 16.565, de 31 de agosto de 2010, por meio do qual o poder público municipal, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas, projetos e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua aplicabilidade.

§ 3º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN MUNICIPAL.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na viabilização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base as práticas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso a orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e outros riscos consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, inclusive de água potável, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas sociais e estratégicas sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as características ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município.

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – SISAN MUNICIPAL

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Londrina – PR (SISAN MUNICIPAL), composto por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.





Art. 6º. O SISAN MUNICIPAL tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, em consonância com a Política e o Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre o governo municipal e a sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no Município de Nova Londrina – PR.

Art. 7º. O SISAN MUNICIPAL rege-se-á pelos seguintes princípios:

- I** – Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II** – Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III** – Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional;
- IV** – Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º. O SISAN MUNICIPAL tem como base as seguintes diretrizes:

- I** – Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- II** – Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre os órgãos de governo;
- III** – Monitoramento da situação alimentar e nutricional visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nos diferentes órgãos de governo;
- IV** – Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V** - Articulação entre orçamento e gestão;
- VI** – Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos que contribuam para a segurança alimentar e nutricional;
- VII** – Promoção da integração do SISAN MUNICIPAL com o SUS – Sistema Único de Saúde e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

CAPITULO III DOS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

- I** – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II** – O CONSEA MUNICIPAL - Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- III** – A CAISAN MUNICIPAL - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV** – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão ao SISAN e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes estabelecidos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 8 Pág(s)

§ 1º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela indicação ao CONSEA MUNICIPAL das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

§ 2º – O CONSEA MUNICIPAL, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de caráter permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal, tem por objetivo propor, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN MUNICIPAL, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar.

§3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA MUNICIPAL:

I - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que estejam em sintonia com as diretrizes traçadas pelos Conselhos Estadual e Nacional;

II - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

III - Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Elaborar junto com a Câmara Intersetorial instrumentos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da política e do plano de segurança alimentar e nutricional;

V - Propor, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Pronunciar-se sobre os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos anualmente na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;

VII - Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

IX - Propor campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

X - Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

XI - Propor estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



XII - Organizar e implementar em colaboração com a Câmara Intersetorial as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIII - Elaborar seu regimento interno.

§ 4º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA MUNICIPAL, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com ênfase na adequação do fluxo orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA) ao planejamento físico e financeiro dos programas.

III - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

IV - Encaminhar à apreciação do CONSEA relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

V – Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

VI - Tornar públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população;

Art. 10 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, que será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA MUNICIPAL, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 11 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN MUNICIPAL) definirá seu Regulamento e Regimento Interno, em 30 (trinta) dias após sua instalação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 10 Pág(s)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 11 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2017

11 de dezembro de 2017.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.846/2016, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030201221.279-Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência – Rede Paraná Urgência – Res.SESA 497/2017.

FONTE: 336 – Incentivo Financeiro Estadual – Rede Paraná Urgência - Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 100.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 100.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2422.99.16.00.00 – Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência – Rede Paraná Urgência – Res.SESA 497/2017. FONTE: 336 – Incentivo Financeiro Estadual – Rede Paraná Urgência - Exercício Corrente	100.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 12 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016, com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 13 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2017

11 de dezembro de 2017.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.846/2016, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.920/2017, de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030201221.279-Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência – Rede Paraná Urgência – Res.SESA 497/2017.

FONTE: 336 – Incentivo Financeiro Estadual – Rede Paraná Urgência - Exercício Corrente

40000:- DESPESAS DE CAPITAL

44000:- INVESTIMENTOS

44900:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 100.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 100.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a seguir discriminados:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 14 Pág(s)

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2422.99.16.00.00 – Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência – Rede Paraná Urgência – Res.SESA 497/2017. FONTE: 336 – Incentivo Financeiro Estadual – Rede Paraná Urgência - Exercício Corrente	100.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	<u>100.000,00</u>

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016, com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 15 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº.209/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.136/2017

Objeto: Prestação de serviços em impressão gráfica para produção de materiais de consumo, materiais de divulgação de campanhas e eventos, indispensáveis para as atividades da Rede Pública de Saúde e demais Secretarias Municipais de Nova Londrina, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 13 de dezembro de 2017.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 04 de janeiro de 2018, às 14:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Paulo Cesar Francisquetti
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda -feira , 07 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1212/2017 - 16 Pág(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-TÉCNICA E PREÇO Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de JANEIRO de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, nº.261 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço, tendo por finalidade a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº.204 DE 29 DE JANEIRO DE 2017, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CADASTROS DE PROPOSTAS FINANCIADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, (ART. 3º DA PORTARIA Nº.1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006; GERENCIAMENTO DE INDICADORES PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 10, §3,II DA PORTARIA Nº.1.559 DE 1º DE AGOSTO DE 2008.** O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido no portal da transparência, no site do município à partir do dia 14 de dezembro de 2017.

Nova Londrina, 08 de dezembro de 2017.

Paulo Cesar Francisquetti
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500